LEI Nº 10/80

DECLARA ÁREA DE LAZER IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado área de lazer, para formação de sítios de recreio, o imóvel com área total de 1.403.600,00 m², de propriedade do Senhor JOSÉ ALZAMORA NETO, no lugar denominado Araçatuba, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 09 de junho de 1980